



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ATO DA MESA Nº 02/ 2020

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 47.891/2020 de Calamidade Pública e Decretos Municipais nºs. 7763/2020, 7776/2020, 7779/2020 e 7794/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 01/2020 e a necessidade na manutenção das regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de ITAJUBÁ, de modo a preservar a saúde de todos que trabalham e frequentam a sede do Poder Legislativo Municipal combinado a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO a manutenção do funcionamento limitado de diversos órgãos da administração pública direta e indireta de todos os entes da federação e a necessidade de sua manutenção conforme orientação das autoridades responsáveis, seja em âmbito federal, estadual e municipal;

A MESA DIRETORA dos Trabalhos da Câmara Municipal de Itajubá, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, dentre eles art. 20, §2º, ‘e’ da Resolução nº 979/2016 c/c art. 35, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá e a utilização do Sistema de Deliberação Remoto (SDR) e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 13 de abril de 2020 o prazo estabelecido no art. 2º do Ato da Mesa nº 01/2020, tendo o retorno previsto para o dia 14 de abril de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Itajubá, em 06 de abril de 2020.

Sebastião Silvestre da Costa
Presidente

Carlos Correia Molina
1º Vice- Presidente

Kener Maia
2º Vice-Presidente

Renato Moraes
1º Secretário

José Maria Silva
2º Secretário